



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia nove de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence (tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta). Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1000254-53.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacom, Advogado: Dr. Leonardo Cyrillo, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALFREDO SOUZA MAGNAVITA, Advogado: Dr. Camila de Jesus Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 1000118-38.2019.5.02.0607 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSENICE SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Agravado(s) e Recorrido(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II -conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100699-67.2019.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, ROMILDO COSME DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gisele Scuotto Martignoni, Advogado: Dr. Armando Jones Pereira, TEKTA SERVICE - RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. David Santana da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100401-24.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Bruno Pessoa da Costa, ORLANDO DE LUCENA BARBOSA, Advogado: Dr. Flavia Moraes Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista.



Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 20639-22.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CRISTINA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10719-51.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SAGE BRASIL SOFTWARE S.A., Advogado: Dr. Cassiano Silva D Angelo Braz, Agravado(s) e Recorrido(s): NAYARA OLIVEIRA LAITER, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, QUARTZ SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 791-A, §4º, da CLT, e quanto ao tema "correção monetária, por violação do art. 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras, sendo que, após esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; e, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1001652-72.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Recorrido(s): ALEXANDRE MARTINS DO AMARAL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, no mérito, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1000196-50.2021.5.02.0061 da 2ª Região**, Recorrente(s): DAYANE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Scariot, Recorrido(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 10, II, letra "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia provisória de emprego



e suas repercussões, desde a dispensa até cinco meses após o parto. Invertidos os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, conforme percentual fixado na sentença de primeiro grau. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 16968-72.2019.5.16.0001 da 16ª Região**, Recorrente(s): CRISTIANE MORAES DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Osvaldo Barros dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Pinheiro dos Santos, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR, Advogado: Dr. Fabiana Borgneth de Araujo Silva, Advogado: Dr. Eriko Jose Domingues da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Narayanna Aurea Lopes Gomes Costa, ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, reconhecer que o ônus de comprovar a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas relativas ao contrato de trabalho da reclamante é do ente público e, por corolário, condenar o segundo reclamado de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos à obreira. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 16209-28.2021.5.16.0005 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CEDRAL, Advogado: Dr. Lucas Antonioni Coelho Aguiar, Advogado: Dr. Samara Santos Noletto, Advogado: Dr. Pablo Fabian Almeida Abreu, Recorrido(s): LUZINALVA PESTANA, Advogado: Dr. Genival Abrão Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 11727-15.2019.5.18.0017 da 18ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): IVETE SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Washington Lopes Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tocante às férias em dobro, por violação do art. 137 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-las da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 11709-75.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Recorrente(s): LIVIA ISABEL DE SOUZA LEITE, Advogada: Dra. Luciana Vanessa Vieira Monteiro, Advogado: Dr. Maria Stefania Teodoro Apolinario, Recorrido(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior, ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 10031-37.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Recorrente(s): CLEBER DA SILVA BOTELHO, Advogada: Dra. Paula de Sousa Santos, Recorrido(s): CARPAL TRATORES LTDA, Advogada: Dra. Lucila Vieira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante e isentá-lo do pagamento de custas processuais. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 973-74.2020.5.09.0002 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARCOS PACHECO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Tomaz da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4

Conceição, Recorrido(s): FLEX MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Antonio Marquete, MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 410-32.2018.5.09.0655 da 9ª Região**, Recorrente(s): MAURICIO CELUPPI, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Recorrido(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Advogado: Dr. Jaime Cirino Goncalves Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários sucumbenciais, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 199-68.2014.5.03.0019 da 3ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, MARCUS DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177 de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 75-39.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Recorrido(s): SHIRLEY DE NAZARE TABARANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por violação ao art. 5º, II, da Constituição e contrariedade o entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude do seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT e, via de consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de 5% do valor atualizado da causa, que ficam sob suspensão de exigibilidade da obrigação, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT, observada a diretriz fixada na ADI 5.766/STF. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 41-91.2020.5.12.0038 da 12ª Região**, Recorrente(s): JOSE FERNANDO KEPPEL, Advogada: Dra. Tânia Fachin, Recorrido(s): EURO TRUCK INJECÃO ELETRÔNICA DIESEL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Andre de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

5

quanto aos temas "Benefício da Justiça Gratuita" por divergência jurisprudencial e "Honorários Advocatícios Sucumbenciais" por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais e, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo prazo de dois anos contado do trânsito em julgado, no qual poderá o credor demonstrar a alteração da condição de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 247900-51.1985.5.02.0030 da 2ª Região**, Embargante: CESAR AMARAL LATTES, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, Embargado(a): RAUL RODRIGUES DA MATA, Advogado: Dr. Josué Alexandrino da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20214-10.2021.5.04.0561 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Embargado(a): ILOINA ROMANI, Advogado: Dr. Tarik Rechden Potter, Advogado: Dr. Filipe Carvalho da Rosa, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Advogada: Dra. Simone Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11730-11.2018.5.18.0241 da 18ª Região**, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): CLEIDIR EMIDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10968-32.2019.5.15.0018 da 15ª Região**, Embargante: AMANDA LIMA LANDIM, Advogado: Dr. Marcio Conrado, Advogado: Dr. Ricardo Claudio Vieira Luchesi, Embargado(a): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10863-74.2018.5.15.0023 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Procuradora: Dra. Karla Ariadne Santana Ferreira, Embargado(a): IRANEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Marcos Roberto Velozo, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Santos Velozo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 354-36.2018.5.06.0023 da 6ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Embargado(a): JOSE RICARDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

6

COSTA BASTOS, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Juliana Portilho Floriani, advogada da Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-Ag-AIRR - 231-47.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): WAGNER PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 180-34.2015.5.05.0193 da 5ª Região**, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Embargado(a): DIFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, YRLANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 15-97.2021.5.11.0002 da 11ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Embargado(a): MARCELO BAIA PEIXOTO, Advogado: Dr. Antônio Tavares Ferreira Costa, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Advogado: Dr. Mario Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogado: Dr. Celio Alberto Cruz de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001841-65.2016.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): EL SHADAI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA., JEFFERSON HUGO DA SILVA MACEDO, Advogado: Dr. Mayara Coutinho Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001781-07.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazion Costa Daniel, SAMIRA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001209-13.2021.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s): HARYADYNE PEREIRA MARCELLO, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, FLEX GESTÃO DE RELACIONAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Carolina da Cunha Taveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001003-91.2021.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS COMISSARIOS DE DESPACHOS, AGENTES DE CARGA E LOGISTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - SINDICOMIS, Advogado: Dr. Heitor Augusto Penha Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ramalho Padovani, Agravado(s): ITAMARACA DESPACHOS ADUANEIROS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000977-73.2021.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventilii Marques Malavasi, Agravado(s): MICHELE ALMEIDA QUINTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000685-02.2017.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Administrador Judicial: JOSE BATISTA COSTA NETO, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000258-24.2021.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MAIZA GUEDES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Machado Dias Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 101972-51.2017.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Advogado: Dr. André Lemos Dallalana, Agravado(s): MARCOS VINICIUS VAZ SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Advogado: Dr. Denise Helena Barbosa Antunes de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100794-49.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MICHEL BARCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Costa Pagani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100727-16.2018.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr.



Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIO DA COSTA MAIA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mourão de Souza Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100689-74.2020.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): EDVANDA PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 91200-70.2004.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): EMÍLIO RODRIGUEZ RIOS E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Patricia de Souza Alves Moreira, Advogado: Dr. Leandro Antunes Soares, Advogado: Dr. Isabela dos Santos Rodriguez, Agravado(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA GUIMARAES, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 21764-66.2015.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Nelson Hirotomi Nakatani, WILLIAM MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: Dr. Cleiton Roger Felix, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 21139-18.2018.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, HELENA LUTZ, Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Advogado: Dr. Cicero Steiner Ruschel, Advogado: Dr. Andre Saraiva Adams, Advogado: Dr. Ana Lucia Horn Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20291-12.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): OLINDA APARECIDA SILVA CAVALHEIRO, Advogada: Dra. Bibiane Fernandes de Ávila, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20186-85.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): AURORA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, PAULO ROBERTO DE SOUZA NUNES, Advogada: Dra. Ilani Maria Giovanela Girard, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20103-85.2019.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): ANKARA SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, ELISIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jamila Wisoski Moysés, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20071-05.2019.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE GONCALVES, Advogada: Dra. Fabiane Henrich, ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 20033-51.2021.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ROQUE GONZALES, Procurador: Dr. Alcionir Zanuzo Mertin, Agravado(s): AURELINA OLIVEIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Ângelo Felipe Zuchetto Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 16206-47.2019.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alberto Fontoura Nogueira da Cruz, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CAMYLLA SOARES PINTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 12980-87.2017.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): AUE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Fernanda dos Santos Costa, Advogado: Dr. Fernanda Maria Schincariol, Advogado: Dr. Gabriella Fregni, Agravado(s): JONATHAN SCHOENMANN VASCONCELOS DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Bonini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 12055-11.2019.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ROSELI APARECIDA RAMALHO ANTONIO, Advogado: Dr. André Ricardo da Silva Almeida, Advogado: Dr. Flaviana Ferreira da Silva, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11810-07.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, PAULO ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Junger Lumbreras, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo



Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Yuri Rafael de Carvalho Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11432-81.2019.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARIA JOSE SARTORI RIUL, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11286-91.2019.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANA LUIZA DIAS SODRE, Advogado: Dr. Flavio Filgueiras Nunes, Advogado: Dr. Julia Barbosa Duarte, ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogada: Dra. Carolina Alves de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11249-39.2017.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): FAGNER DA SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA DE ONIBUS ROMEIRO EIRELI - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Roosevelt Lopes de Campos, Advogado: Dr. Valdemir da Silva Pinto, Advogado: Dr. Jorge Luis Fayad, EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Roosevelt Lopes de Campos, MARTINS & GUIMARAES TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luis Fayad, Advogado: Dr. Roosevelt Lopes de Campos, RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11227-97.2019.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): MATEUS NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Freschi Bertolo, Advogado: Dr. Thalita Toffoli Paez, Agravado(s): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MARTINS 07652758807, Advogado: Dr. Murilo Faustino Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11221-63.2017.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): MARCELO CHAVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11189-38.2021.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE GESTÃO E



HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. Matheus Leão de Carvalho, Advogado: Dr. Antonio Raimundo de Castro Queiroz Junior, Advogado: Dr. Isabela Árabe Figueiró de Lourdes, Advogado: Dr. Bruno Rodrigues Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, SINDICATO DOS EMPREGADOS E TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS, BANCO DE SANGUE E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRALAB-MG, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CONTAGEM, BETIM E REGIAO, SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE/MG, SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINFITO/MG, SINDICATO DOS PROF QUE TRAB COM RAD AU UL SO XER EM/MG, SINDICATO DOS PSICOLOGOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTEST/MG, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAUDE DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11137-84.2015.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP, Advogado: Dr. Michel Castro Ferreira, Advogado: Dr. Cintia Possas Machado, SAMIRA MAGALHAES CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Vieira Barbosa Venâncio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11111-07.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): PAULO CELSO MARTINS JUNIOR, Advogado: Dr. Érico de Melo Bomtempo, Advogado: Dr. Iala Davila Sudano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, advogada do Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10975-73.2019.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA NOVA UNIAO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Vianney Aparecido Moraes da Silva, Advogado: Dr. Marlon de Paula Sateles, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Dácio Rogério Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10922-75.2021.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Nascimento Lúcio, Agravado(s): DERLY APARECIDA ROSA



DIAS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10912-62.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LORENA MARQUES TEODORO SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10853-98.2017.5.15.0141 da 15ª Região**, Agravante(s): PEDRO LUIZ PAZZOTTI, Advogada: Dra. Daia Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faustino, Agravado(s): CONCERTI CONSTRUCAO, MAQUINAS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Carla da Rocha Bernardini Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 10798-79.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogado: Dr. William Camillo, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Advogado: Dr. Diego Rios de Araújo, Agravado(s): JOVAINE CARDOSO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Advogada: Dra. Caroline Guimarães do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10749-97.2019.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogada: Dra. Carolina Alves de Carvalho, WESLEY MARIANO LOPES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10625-54.2018.5.15.0088 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Procurador: Dr. Marcus Paulo Correa Munis Sabino, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. Denise Pereira Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10506-20.2019.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, PAMELA GUIMARAES, Advogado: Dr. Ricardo Vasconcelos, Advogado: Dr. Larissa



Soares Sakr, Advogado: Dr. Carolina Rizzi Guzzo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10252-61.2022.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): RAYANNE INGRID GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10238-20.2020.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLAUDIA ELIZA DE FREITAS DINIZ, Advogada: Dra. Renata Crystini Chaves Bessone, Advogado: Dr. Gilberto Juliano da Silva Lara, TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10215-29.2020.5.15.0119 da 15ª Região**, Agravante(s): WALDINEI BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, Advogado: Dr. Edison Madeira, Agravado(s): JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10188-27.2021.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): IVANILZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Andrade Sirqueira Reis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10185-76.2017.5.18.0131 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MARCELO QUEIROZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Monique Campos de Carvalho, SOCREL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kiyoko Ogawa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10181-63.2021.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): STRELISSE INDUSTRIA DE CONFECCAO DE MODA INTIMA LTDA, Advogado: Dr. Tayane Duarte Costa, Agravado(s): JENIFER LORRANE DIAS MEDEIROS, Advogado: Dr. Alex Rezende de Castro Dihlmann, Advogado: Dr. Luana Duarte de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10166-94.2021.5.18.0013 da 18ª**



Região, Agravante(s): PAULO RAMOS DE MADOREIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Agravado(s): FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, STONE PAGAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10133-69.2022.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): EVERTON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Sanzer Caldas Moutinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10114-24.2013.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): SAO ROCCO HOTEL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandao, Agravado(s): MARACATIS PATRIMONIAL E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Vieira, PAULO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jailson Antônio Silva Santos, PORTOFINO RESTAURANTE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10110-19.2020.5.18.0103 da 18ª Região**, Agravante(s): ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, Advogado: Dr. André Mussy de Souza Almeida, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Carvalho Batista, Agravado(s): GILMAR FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10089-11.2019.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Dr. Paulo César Mazieri, Agravado(s): ASSOCIACAO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, Advogado: Dr. Moacir Viana dos Santos, Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, MARIA DE LOURDES GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira Rodrigues Bandiera, Advogado: Dr. Thales Monteiro de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10066-28.2017.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Matheus da Silva Bovolenta, Advogada: Dra. Tatiane Donizeti de Araújo Melo, Agravado(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR DE BAURU - EM LIQUIDACAO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, MARIA HERRERA INONE, Advogado: Dr. Hudson Antonio do Nascimento Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC e 266, §5º, do RITST, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ARR - 1903-19.2015.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LOPES DA CONCEICAO,



Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1717-45.2015.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Agravado(s): MARCELO D AMICO, Advogado: Dr. Dirley dos Santos Guedin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer parcialmente do agravo, apenas quanto ao tema "Auxílio-Alimentação - Natureza Jurídica", e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) não conhecer do agravo quanto ao tópico relativo às "Horas extras. Divisor", e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1674-36.2019.5.10.0101 da 10ª Região**, Agravante(s): SPIDER NET SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, Advogado: Dr. Humberto Rodrigues da Costa, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Felipe Oliveira da Silva Modtkowski, Advogado: Dr. Stephany de Oliveira Albernaz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1635-67.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, MARCIO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1620-12.2013.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Batista de Abreu, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho, WALISON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rogério de Aguilar Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1557-28.2017.5.07.0027 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Agravado(s): ANA CLEITE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1488-61.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): MARGARIDA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Renilton Vitoriano dos Santos Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE CRAVOLANDIA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Ferreira Santos, Advogado: Dr. Joao Victor Dutra de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1453-**



59.2011.5.01.0206 da 1ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO AFFONSO, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1444-40.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ FERNANDO GONCALVES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1252-62.2015.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ALICE CAROLINA DA CUZ SANTOS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1190-14.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CARLOS JOSE REZENDE SANTOS, Advogada: Dra. Tyara Georgiana Corrêa Varjão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1053-18.2017.5.23.0046 da 23ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Agravado(s): JOAO BATISTA MARUO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Severo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 878-03.2018.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Procurador: Dr. Kharen Lobato, Agravado(s): ELIDIA CRISTINA MATOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 845-24.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): GUILHERME GONCALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Carolina dos Santos Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Luis Fonseca dos Reis Lopes, Advogado: Dr. Karina Amadio, Advogado: Dr. Barbara Aparecida



Santiago, Advogado: Dr. Luiz Fernando Azevedo, Advogado: Dr. Pamela Tais Azevedo Bezerra, Advogado: Dr. Alexandre Abras, Advogado: Dr. Diego Nunes Ferreira, Advogado: Dr. Diogo Jose da Silva, Advogado: Dr. Bianca Ulivieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 766-65.2016.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Dra. Camila Lemos Azi Pessoa, Agravado(s): CRECHE ESCOLA COMUNITARIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QD. F - E ADJACENCIAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, LIDAIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Angelo Mario Palhares Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 759-06.2018.5.07.0036 da 7ª Região**, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Aguiar, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Mariana Fasanaro de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCA PATRICIA LOBO ANASTACIO, Advogado: Dr. Arisa Paula da Fonseca Regis, Advogado: Dr. Demetrius Sousa Façanha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 749-93.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): VICTOR TEIXEIRA LISBOA SANTOS MAIA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 714-77.2019.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Alan do Nascimento Gomes, Agravado(s): INTERATIVA-DEDETIZACAO, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Horacio de Oliveira, Advogado: Dr. Samuel Martins Goncalves, MARIANA PIRES GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Pereira Cardoso, Advogado: Dr. Zaina Kassen da Silva Coimbra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 689-86.2019.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s): LETICIA SCHWEITZER COSTA, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): ADS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Galvani, ANDERSON DE OLIVEIRA BARROS, Advogada: Dra. Laís Rodrigues Candeia Campagnolo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 688-75.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): ELIENE AMORIM DE SEIXAS, Advogado: Dr. Geoffrey Meirino de Souza,



Advogado: Dr. Celma Onara Izael Souza Araújo, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 678-80.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR BENIGNA MOREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARGARIDA BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 676-79.2020.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Kharen Lobato, Agravado(s): ELDA SALVIANO MARQUES PINHEIRO, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 676-62.2018.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): CLAUDIA SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Ramos Moreira Filho, Advogado: Dr. Cristiano de Oliveira Lima, SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 607-68.2020.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): TRANSUICA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Icaro Dominisini Correa, Agravado(s): JAILTON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 586-44.2019.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Juliana da Cunha Foch-Arigony, Agravado(s): GILTON CORREIA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Epifânia Firmo de Assis Neta, MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Edna Villas Bôas Goldberg, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 552-44.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): RAPHAEL DA CONCEICAO SANTANA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 522-43.2018.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho,



Agravado(s): ALEXSANDRO SALOMAO PEREIRA, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 500-29.2017.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Aluisio de Aquino e Silva Neto, Advogado: Dr. Roberta Aroucha Regis, Advogado: Dr. Rúbens Emidio Costa Krischke Júnior, Advogado: Dr. Danielle Cazeira Barros Aguiar, Advogado: Dr. Suelem Marinho de Oliveira Cabral, Advogado: Dr. Bruna Medeiros Xavier, Agravado(s): ANDREIA REGIA DE CASTRO SLEAUVAN, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 468-97.2018.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES, Advogado: Dr. Jailene Castelo Bessa de Oliveira, NATANAEL FIGUEIREDO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Kennedy Paz Tiradentes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 461-38.2019.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Luiz Carlos Aguiar Júnior, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Advogado: Dr. Khaled Mohamad Youssef Bahy, Advogado: Dr. Alvaro Luiz Angheben Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Dr. Paula Regina Rubas, Advogado: Dr. Graciele Hendges, Advogado: Dr. Erick Alves Mendes das Almas, Advogado: Dr. Laura Sartori Hendges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 447-77.2021.5.11.0015 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. David D'Angeres Jorge, JHONNY DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Any Caroliny da Silva Ozorio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 420-10.2018.5.06.0413 da 6ª Região**, Agravante(s): ANDERSON BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 415-12.2017.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): AIDIL MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Pires Mendonca, LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Magna Dourado Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 394-16.2019.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): SAVEPE S/A VEÍCULOS E PEÇAS E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Advogado: Dr. João Paulo Sventnickas, Agravado(s): FERNANDO EDUARDO BRONSTRUP, Advogado: Dr. Graciliano Evaldt de Matos, INGÁ VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 390-07.2020.5.06.0412 da 6ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Nery Boaventura Júnior, Advogado: Dr. Márcio Franco Bacelar, Agravado(s): CONSTRUTORA RZ FENIX E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Pedro Eduardo Alencar Granja, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 369-17.2018.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogada: Dra. Daniele Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, RICARDO FERREIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 355-36.2018.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): LUIS CARLOS DE ALCANTARA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Manoela Bitencourt da Silveira, Advogada: Dra. Jamilly Soares de Araújo, META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 341-02.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): KEVENCLEITON JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 304-85.2019.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, TONY ELBERT DE MELO LIMA, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 287-86.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS



DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Francisco Marcello Martins Desidério, Advogada: Dra. Cesar Rocha Lima, Advogado: Dr. Maisa Veras Sales de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 155-04.2014.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ETAPA 2007 MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, VALDEMIR JOSE RODRIGUES, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 137-59.2022.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Agravado(s): ELAINE CRISTINA FLORENCIO MARINHO, Advogado: Dr. Mário Bento de Moraes Segundo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Lopes Roseno, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 52-46.2021.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): GEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Risolene Eliane Gomes da Silva Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ARR - 1000452-35.2017.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, LEANDRO GOULART DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "adicional de periculosidade", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 20849-27.2016.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Procuradora: Dra. Luiza Zacouteguy Bueno, Agravado(s): GILCEU PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Franco, MOSAICO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Daniela Rodrigues Dalla Lana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da segunda e terceira reclamada e, no mérito, negar provimento ao agravo da segunda reclamada e dar parcial provimento ao agravo da terceira reclamada (UNIÃO), quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 20751-02.2020.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s) e



Agravado (s): JANAINA FAGUNDES GONCALVES, Advogada: Dra. Ana Valeria Pinto Castiglione, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Porto Alegre e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 20511-47.2017.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EPAVI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Kátia Regina Stocker Negrini, Advogado: Dr. Rafael Tauffer da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE PES RIBAS, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini, Advogado: Dr. Decio Danilo D Agostini Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 12203-24.2014.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): TIAGO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Alchome da Rocha Paula, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11454-03.2018.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Julio Cesar Capela, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Advogado: Dr. Altair Antonio Amorim, Agravado(s): ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Advogado: Dr. Lourival Júnio Oliveira Bastos, Advogado: Dr. Yandra Ketellin Bueno Fagundes Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 197-38.2019.5.06.0311 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Antonio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, ELISETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas quanto à correção monetária, reconhecida a transcendência política da matéria, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 133-28.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): ENILMA RAMOS DE LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Advogado: Dr. Bruno Terra do Nascimento Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto



Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 89-08.2020.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): GLEYCE BARROS DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado: Dr. Rafael Pyrrho Correia de Melo, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 11-32.2020.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): MARILIA DANIEELA GOMES NOGUEIRA DE MELO, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Ferraz, Agravado(s): G7 TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Edmilson Alves da Silva Júnior, Advogado: Dr. Luciana Maria Valois Albuquerque de Abreu, Advogado: Dr. Getúlio César Caminha da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 102535-08.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO PESSANHA BALBINO, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da PETROBRAS; II - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada IMC - Saste Construções, Serviços e Comércio LTDA; III - conhecer do recurso de revista da Reclamada IMC - Saste Construções, Serviços e Comércio LTDA. quanto ao tema "correção monetária", por violação ao art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da fundamentação, determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100659-83.2020.5.01.0512 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MATTEUS DA ROSA PERRUD, Advogado: Dr. Khristian Wilkes Drummond, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Lima Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista, ambos interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100562-10.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Procuradora: Dra. Juliana Curvacho Capella, Agravado(s) e Recorrido(s): GOOLTIELEN LOPES, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, MASTERVIG EXPRESS CENTRAL DE SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Carolina Videira Lopes Pinto Borges, Advogado: Dr. Josué de Souza Martins, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Moura, Advogado: Dr. Jaqueline da Silva Almeida Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100473-78.2021.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Eder Santana Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CASSIO BATTISTI SERAFINI, Advogado: Dr. Fábio José Figueredo de Assis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100039-44.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UILBERTT TELLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s) e Recorrido(s): R G LEITE CARGAS E DESCARGAS, VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Alessandra de Almeida Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação do Reclamante ao pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 776-22.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CITY SERVICE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Andressa Nunes Rodrigues, RICARDO LACERDA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s) e Recorrido(s): INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECANICA LTDA, Advogado: Dr. César Alexandre Marinho dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 400-51.2019.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARGIT RABOCH STRELOW, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Romolo Gascho de Souza, Advogada: Dra. Ana Carolina Bosco Arrabaça, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Advogado: Dr. Marco Octávio Schmidt, Advogado: Dr. Rubia Naiane Hasse, Agravado(s) e Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE JARAGUA DO SUL, Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "benefício da justiça gratuita", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir à Reclamante os benefícios da justiça gratuita e, consequentemente, afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgamento do apelo, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 100976-29.2021.5.01.0227 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): CATIA CRISTINA SOUZA DE MENEZES GASPARGAR, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes Silva, INSTITUTO GNOSIS, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 20972-53.2020.5.04.0551 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Recorrido(s): MARIA SALETE BELTE DE AVILA,



Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Advogado: Dr. Geciele Lorenzi, PODERAL SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 11006-05.2019.5.15.0031 da 15ª Região**, Recorrente(s): GILSON ANTÔNIO PEDROSO, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Paulo Mario da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468, caput, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicabilidade, à Parte Reclamante, das alterações realizadas pela Fundação Casa, relativas à majoração da cota-parte da empregada e a instituição da coparticipação para o custeio do plano de assistência médica, condenando a Reclamada a manter a participação do Empregado no custeio do plano de saúde com as mesmas condições vigentes no plano anterior, isto é, nos mesmos percentuais praticados no ano de 2016 e sem a incidência da coparticipação, e determinar a devolução dos valores pagos a maior pela alteração contratual lesiva, nos termos da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da Reclamada, no montante de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 10242-69.2020.5.03.0014 da 3ª Região**, Recorrente(s): TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Advogada: Dra. Valeria Luiza dos Santos, Advogado: Dr. Claudia Ruth da Silva, Advogado: Dr. Maria Dulce Crisostomo de Souza, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, HELIO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogerio Tamietti de Melo, Advogado: Dr. Luca Tamiette de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 para o cálculo do valor da hora extra devida ao Reclamante. Mantido o valor da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000635-23.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Embargante: JAIME PATRICIO AVILES HERNANDEZ, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100374-87.2017.5.01.0062 da 1ª Região**, Embargante: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cama Proença Fernandes, Embargado(a): LUIZ SERGIO GOMES CRUZ, Advogado: Dr. Elen Lucy Coimbra Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100321-87.2017.5.01.0521 da 1ª Região**, Embargante: REINALDO GENTIL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá,



Advogado: Dr. Marjorie Nepomuceno Bellezi, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Junior, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ziggatti Padula, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21757-16.2016.5.04.0402 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Embargado(a): CLAUDIO ANDRE CARDOSO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21452-85.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Embargado(a): JULIANO DA SILVEIRA FORTES, Advogado: Dr. Guilherme Baldasso Schramm, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20399-24.2016.5.04.0561 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Embargado(a): PEDRO NILTOM TONEZER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Advogado: Dr. Lucas Barrios Mello, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11762-28.2016.5.18.0001 da 18ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Embargado(a): JOAO NETO PEREIRA DA PENHA E OUTROS, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-RRAg - 11631-10.2015.5.01.0018 da 1ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): ANDRE REZENDE DE BIASE, Advogado: Dr. Nelson Borges de Barros Neto, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 11190-74.2014.5.01.0079 da 1ª Região**, Embargante: MARIA INES DE LIMA LOPES MENEZES, Advogado: Dr. Daniel Roberto de Oliveira Ramos, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-RR - 10977-34.2018.5.15.0016 da 15ª Região**, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Advogado: Dr. Frederico Antonio Cruz Pistori, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-ARR - 10900-14.2015.5.03.0097 da 3ª Região**, Embargante: USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): RICARDO ANTONIO COELHO SAMPAIO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10625-02.2019.5.18.0261 da 18ª Região**, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): RAFAEL OSCAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1854-62.2018.5.22.0001 da 22ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Advogada: Dra. Carla Oliveira Pacheco, Embargado(a): CONCEICAO DE MARIA SOARES DA COSTA REINALDO, Advogada: Dra. Priscila Soares Reinaldo, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Wildson Klelio Costa Assuncao, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1301-81.2017.5.06.0005 da 6ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Embargado(a): FERNANDO ANTONIO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Advogado: Dr. Cassius Guerra Varejao de Alcantara, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1225-20.2016.5.23.0005 da 23ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Embargado(a): RENATO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 920-34.2017.5.05.0027 da 5ª Região**, Embargante: JMH GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Embargado(a): EVERSON LUIZ CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 609-51.2018.5.12.0047 da 12ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Embargado(a): MARCOS AURELIO MATEUS, Advogado: Dr. Maicon Vilmar Sansao, Advogado: Dr. Thor Coutinho Le, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado



Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 529-88.2019.5.12.0003 da 12ª Região**, Embargante: NILCEIA MARIA VIEL DAMIAN - ME, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): ANDERSON DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. Edson Freitas da Silva, Advogado: Dr. Andreia da Silva, CONSTRUTORA FONTANA LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Advogada: Dra. Thaís Rafael Francioni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 510-07.2017.5.21.0002 da 21ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Embargado(a): ONOFRE MARTINS DE MEDEIROS NETO, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Advogado: Dr. Gabriel Revoredo Assad, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 421-21.2018.5.12.0027 da 12ª Região**, Embargante: MARINA PEREIRA TEIXEIRA DAMIAN E OUTRO, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): NILCEIA MARIA VIEL DAMIAN, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, RODRIGO MARIA LUIZA, Advogada: Dra. Ana Paula de Souza Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 261-47.2021.5.08.0012 da 8ª Região**, Embargante: HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Joao Victor Correa da Silva, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, JUCELIO AZEVEDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Cynthia Serruya, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Marília Pianco Yamada, Advogado: Dr. Mariana Laureano dos Santos Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 170-27.2021.5.21.0001 da 21ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Embargado(a): EMERSON DE SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Advogada: Dra. Patrícia Martins Urbano Targino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-AIRR - 12-37.2020.5.11.0501 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Embargado(a): ISAIAS CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderley Oliveira de Araújo, R R MACIEL E CIA LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-**



RRAg - 1001552-96.2018.5.02.0704 da 2ª Região, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Advogada: Dra. Vilma Solange Amaral, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, ROBSON SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Advogado: Dr. Marcelo Giantomaso Cordeiro de Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 1001151-61.2020.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Jose Baratto, Agravado(s): ANTONIO JOAO DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Grüniger, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 1000746-59.2022.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): DANIEL DEMETRIO, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 1000419-35.2017.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO SAYON, Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Agravado(s): JOSEFA GILVANETE DE SANTANA, Advogado: Dr. Rogério Benini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101391-66.2017.5.01.0222 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, GILBERTA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 100250-86.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): ANALIANE GONCALVES FARINHA DE GOES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Declewa, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 21596-52.2015.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogada: Dra. Renata Loureiro de Almeida, Agravado(s): JONATHAS REINALDO LAMERA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20540-36.2015.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E



OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Torres Furtado, Agravado(s): FILIPE JUNQUEIRA BARCELLOS, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20535-62.2019.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): MARTA TERESINHA SEIDEL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Advogado: Dr. Samuel Augusto Beuren, Advogado: Dr. Cláudia Volkmer Destefani, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20317-09.2021.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): LETICIA DE MOURA FROZZA, Advogado: Dr. Aline da Silva Cardoso, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11850-36.2016.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PAULO ROBERTO CANDIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11143-94.2019.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCELO AUGUSTO DIAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rassi Júnior, Advogado: Dr. Fernando Fonseca Rossi, Agravado(s): BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Celiberto Moura Cândido, Advogado: Dr. Adenicio Felizardo de Almeida, CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE UPPER, Advogado: Dr. Marcos Paulo de Moraes, Advogado: Dr. Lara Oliveira Rodrigues de Sousa, FABRICIA DE OLIVEIRA SILVESTRE MONITORAMENTO E SEGURANCA - ME, RENOVAGRO - AGRICULTURA RENOVAVEL LTDA, Advogado: Dr. Yves Cassius Silva, Advogado: Dr. Tiago de Almeida Mendonca, Advogado: Dr. Silvio Mendonça Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Franco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 10993-57.2020.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Arruda Silveira, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS GONCALVES MAIA E OUTRO, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10874-73.2021.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): NILZO OLIVEIRA DE RESENDE, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à



unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10330-54.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANTONIO LELIS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10191-77.2020.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Jorge Antonio Milad Bazi, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): SABRINA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1592-35.2016.5.06.0161 da 6ª Região**, Agravante(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogada: Dra. Juliana Lasmar de Lima, Agravado(s): LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Virgínia Maria do Egito Rodrigues de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1499-80.2016.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FABIO ANTONIO LOPIS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Lucas Barbosa de Araújo, SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1177-12.2019.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Danielle Santana dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Pinho Pires Filho, TAMAR RODRIGUES DE SANTANA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Lucas Dantas Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1099-04.2012.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO ROBERTO PINTO DA ROCHA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 986-36.2021.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ELTON CLEYTON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Aline Rijo Lamenha Lins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se



a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 921-68.2021.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 853-37.2013.5.04.0383 da 4ª Região**, Agravante(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): RAFAEL CLÁUDIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 837-91.2012.5.04.0521 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ALINE TAIS PIOCSTCZKOVSKI, Advogado: Dr. Paulo César Vailatti Barp, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 51-06.2017.5.12.0018 da 12ª Região**, Agravante(s): NEUZA FARIAS, Advogada: Dra. Rosa Montagna, Agravado(s): CETOR LIFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Paula Vianna Botelho Zadrozny, EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA AMETISTENSE LTDA - ME, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, SOMPO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Ferrer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 1001014-76.2021.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): EDNA MOREIRA DO CARMO SILVA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, IMA INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR, Advogado: Dr. Ricardo Joao, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 291400-64.2003.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s): JANE REGINA DA SILVA, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Jorge Luís Mendes, Advogado: Dr. Jackson Silva Lins, Agravado(s): DUETO'S LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LUIZ CARLOS MAGALHAES PAIVA, LUIZ GUSTAVO JESUS ARAUJO, MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA, VALMIR DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rafael Borges de Souza Bias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 101027-81.2020.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): CAMILA DE BRITO BRAGA, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Advogado: Dr. Veronica Gehren de Queiroz, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Alves Gomes, Agravado(s): BELEZA EM HARMONIA CLINICA ESTETICA EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e



sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 21127-50.2016.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Luiz Volmar da Rosa, Agravado(s): GENSAIRA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 20824-69.2014.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): JORGE JEFERSON SOARES PIRES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "indenização por dano moral - ausência de pagamento das verbas rescisórias" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 20816-91.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): CLERIS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Gunter da Silva Heis, LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 20790-31.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): DIONATHAN DE MOURA FROZZA, Advogado: Dr. Romulo Micher Rosa, Advogado: Dr. Rafael Pereira Rosa, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10832-41.2020.5.15.0134 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): MARISA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Terezinha Cristina Kawamura Takahashi, Advogado: Dr. Danilo Teixeira, RC COMPANY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Odair de Moraes Junior, Advogado: Dr. Roberta da Silva Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10775-37.2021.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Francisco Antônio dos Santos, Agravado(s): GEMEOS PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Afonso Batista de Souza, MARIA DUCELENE DE BRITO, Advogado: Dr. Juan Philipyp Stephano Amaro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10506-03.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

34

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): LUCIANA FRANCISCA CHAVES DINIZ, Advogado: Dr. Cárta Isadora Santos Silva, Advogada: Dra. Kellen Rezende Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "correção monetária" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 4864-09.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1304-02.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB NA IND PETROQUIMICA DO ESTADO DO PR (SUBSTITUTO PROCESSUAL DE RAFAEL GUSTAVO DA SILVA), Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 1204-14.2014.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, VALDIR ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 537-76.2021.5.11.0018 da 11ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ADELSON DA SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Jaqueline Montenegro da Cruz, Advogado: Dr. Jeane Montenegro da Cruz, Advogado: Dr. Karla Andrea Lopes de Oliveira, PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP, Advogada: Dra. Débora de Campos Frota, Advogada: Dra. Elen Karina Fonseca Maués, Advogada: Dra. Karime Said e Said, Advogado: Dr. Kennio Souza Azevedo, Advogado: Dr. Eduardo Simoes Passos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 331-53.2016.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, FRANKLINEY OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adenir Souza da Costa, Advogado: Dr. Walfran Siqueira Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

35

Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma